

DECRETO Nº. 253/2021

Juarina – TO, 24 de agosto de 2021

“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola – PSE, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e leis Constitucionais, inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído no âmbito da política intersetorial da Saúde e da Educação voltadas às crianças e adolescentes, da educação pública brasileira com a finalidade de promover saúde e educação integral;

CONSIDERANDO, que as ações de educação e saúde do Programa Saúde na Escola - PSE ocorrerão nos territórios pactuados entre a Secretaria de Educação e de Saúde, definidos segundo a área de abrangência das Equipes de Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível a interação entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas municipais e estadual, centros de saúde, áreas de lazer como praças e quadras esportivas, outros);

CONSIDERANDO que as ações do Programa Saúde na Escola - PSE devem estar pactuadas no projeto político pedagógico das escolas;

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) para implementação do Programa de Saúde na Escola - PSE, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação

- a) Iraciene Pereira Gomes
- b) Ananda Lays Nunes Lucena

II- Educação Básica

- a) Lindomar Pereira de Sousa Santos
- b) Maria Aparecida Lourenço
- c) Nivair Camargo Gomes

III - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Suzamar Nunes Martins Pereira
- b) Daniela da Silva Pereira
- c) Ayra Rúbia Galdino
- d) Viviane Pereira Lima
- e) Marcelo Elias dos Santos

MANOEL
FERREIRA
LIMA:1985155311

Assinado de forma digital
por MANOEL FERREIRA
LIMA:19851553115
Dados: 2021.08.24
14:27:41 -03'00'

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) terá as seguintes atribuições:

- I - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa de Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;*
- II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos pedagógicos das escolas;*
- III - Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do Programa de Saúde na Escola, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicadores pelo Governo Federal;*
- IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica;*
- V - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;*
- VI - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa de Saúde na Escola;*
- VII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;*
- VIII - Garantir que os materiais do Programa de Saúde na Escola, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina/TO, em 24 de agosto de 2021.

MANOEL FERREIRA
LIMA:19851553115

Assinado de forma digital por
MANOEL FERREIRA
LIMA:19851553115
Dados: 2021.08.27 14:28:17
-03'00'

Manoel Ferreira Lima
Prefeito Municipal